

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ



EDITAL DE CHAMAMENTO

Nº 013/2023

CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS NO PROGRAMA CAMBORIÚ MAIS CULTURA

A **Fundação Cultural de Camboriú**, por sua Presidente, **Eliane Ribeiro Inácio Rocha de Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 047/2013, em conformidade com art. 79 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

TORNA PÚBLICO o presente edital de credenciamento para pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços nas Oficinas – incluído no Programa Camboriú mais Cultura nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de empresas a fim de prestar serviços para Municipalidade de Camboriú como OFICINEIROS, dentro da grade de programação da Fundação Cultural de Camboriú;

1.2. As oficinas serão realizadas preferencialmente na Fundação Cultural de Camboriú, e em outros locais dentro do município que venham integrar as Oficinas.

1.3. Os serviços deverão ser de atividades de prática artística, nas seguintes modalidades:

1.3.1 Artes Visuais – Desenho e Pintura em Telas;

1.3.2 Artes Visuais – GraffitiArt;

1.3.3 Artes Visuais – Fotografia;

1.3.4 Áudio Visual – Cinema/Curta metragens;

1.3.5 Áudio Visual – VideoMaker;

1.3.6 Dança – Gaúcha;

1.3.7 Dança – rítmica;

1.3.8 Dança – Ballet Adulto e Infantil

1.3.9 Dança - Jazz,

1.3.10 Dança – Contemporânea;

1.3.11 Dança – Street Dance;

1.3.12 Dança – Salão;

1.3.13 Teatro;

- 1.3.14 **Palhaçaria;**
- 1.3.15 **Circo;**
- 1.3.16 **Cultura Popular – Artesanato/Argila;**
- 1.3.17 **Cultura Popular – Macramê;**
- 1.3.18 **Cultura Popular – Capoeira;**
- 1.3.19 **Cultura Popular – Costura/Patchwork;**
- 1.3.20 **Cultura Popular – Crochê e tricô;**
- 1.3.21 **Música – Canto/Coral;**
- 1.3.22 **Música –Acordeon/gaita;**
- 1.3.23 **Música – Contrabaixo;**
- 1.3.24 **Música – Guitarra;**
- 1.3.25 **Música – Teclado;**
- 1.3.26 **Música – Violão;**
- 1.3.27 **Música – Violino;**
- 1.3.28 **Música – Percussão/Bandas/Fanfarras/Maestro;**

1.4 Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades:

1.4.1 As empresas devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

1.4.2 As oficinas serão ministradas preferencialmente na Fundação Cultural de Camboriú, podendo em outros locais do Municípios, nos períodos matutino, vespertino e noturno, durante o período de 24 meses a partir da publicação deste edital.

1.5 As empresas não poderão ter oficinas com carga horária superiores de 30(trinta) horas e mínima de 4 (quatro) horas por semana, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a Fundação Cultural de Camboriú

1.6 A Fundação Cultural de Camboriú poderá criar novas modalidades de oficinas, e abrir inscrição para novos oficinairos no formato do cadastro permanente, os interessados deverão atingir a nota mínima de pontos conforme o item 6.2.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente seleção as empresas das áreas artística e cultural, através de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ, que comprovadamente vem desenvolvendo trabalhos artísticos no município de Camboriú, há pelo menos 02(dois) anos e que apresentarem a documentação exigida no Item 4.4, deste Edital.

2.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiusos, espaços alternativos, ambientes externos e ambiente digital.

2.3. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas oficinas com comprovação da chamada feita pelo oficinairo(a). A declaração deverá ser assinada pelo oficinairo(a), por servidor da FCC e presidente da FCC.

3 -DAS VAGAS

3.1.As vagas para oficinairos serão oferecidas da seguinte forma:

3.1.1 Serão credenciados em lista classificatória, as empresas que alcançarem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos definidos no item 6.2.

3.1.2 Os três primeiros colocados de cada modalidade poderão ter suas oficinas oferecidas com seleção a critérios de terceiros, quando a seleção

do oficinairo será escolhida pelos alunos interessados, conforme art 79 da Lei 14.133/2021.

3.2.1. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas, no formato *on-line* e deverão ser enviadas digitalmente no endereço cultura@camboriu.sc.gov.br.

4.2 O prazo de inscrição do edital será realizado em duas fases:

- Ficarão abertas as inscrições no período de **01/09/2023 a 01/10/2023 até as 24h**, em formato digital, onde será decidido a lista classificatória;

4.3 A Prefeitura Municipal de Camboriú não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá enviar por e-mail:

- a) Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; **(ANEXO I)**
- b) Cópia do documento de Identidade** (RG e CPF ou CNH)
- c) Cópia de comprovante de residência** do responsável;
- d) Cópia do contrato social, Certificado MEI;**
- e) Proposta de oficina** totalmente preenchida e assinada; **(ANEXO II)**

f) Declaração de responsabilidade totalmente preenchida e assinada

(ANEXO III)

g) Portfólio e currículo artístico do profissional em formato PDF;

h) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

i) Envio de documentos que comprovem a experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas (certificados, notícias, declarações);

4.5. Cada proponente poderá inscrever até DUAS oficinas para o credenciamento.

4.6 Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente no envio das inscrições todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento citado no item 4.4 implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora será o Conselho Municipal Cultural de Camboriú, o qual formará uma comissão de seleção, que analisará e deliberará, encaminhando relatório para o Conselho aprovar a lista final de classificação.

5.2. A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) integrantes, sendo mesclada em integrantes governamentais e da sociedade civil, caberá a análise e a deliberação da classificação dosicineiros, e encaminhará relatório ao Conselho, sendo soberano quanto ao mérito das decisões.

5.3. Os membros do Conselho Municipal da Cultura de Camboriú poderão participar do edital, porém não poderão participar de forma alguma da Comissão Julgadora e da decisão final do Conselho.

6. DASELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos **POR MODALIDADE**, considerando as exigências especificadas neste Edital. Serão utilizados os seguintes critérios e componentes para seleção das Oficinas:

6.1.1. Cumprimento da documentação, clareza da proposta e qualidade do projeto, comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado; Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo; Demanda de público para a proposta.

6.1.2 Os candidatos deverão declarar ter disponibilidade de horários para atender prioritariamente as oficinas do Programa Camboriú Mais Cultura.

6.1.3 Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações data bela abaixo:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta da oficina	Objetivos, clareza e mérito da proposta. Verifica se as ações previstas no plano de trabalho estão coerentes com a modalidade e execução da oficina.	De 0 a 10 pontos
	Viabilidade da proposta, metodologia; [OBJ] previsão de atendimento do público;	De 0 a 10 pontos

ESTADODESANTACATARINA
 PREFEITURAMUNICIPALDECAMBORIÚ
 UNDAÇÃO CULTURALDECAMBORIÚ

	capacidade técnica para realização da oficina.	
Experiências em atividades	Comprovações de ações realizada sem equipamentos públicos e ou comunitários e ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
	Comprovações de ações como professor (a) e/ou oficineiros	De 0 a 10 pontos
Artístico pedagógicas	Relevância do currículo e atividades.	De 0 a 10 pontos

	Graduação na modalidade escolhida	5 pontos
Avaliação da Comissão Da possibilidade da Oficina	Avaliação se a proposta da oficina poderá ter seguimento com módulos avançados, para futuras oficinas	De 0 a 5 pontos
Participação em Editais e/ou projeto(s) cultural(is) pela	Até 3 ações realizadas em instituições municipais ou através da Prefeitura de Camboriú	5 pontos

Fundação Cultural	Acima de 3 ações realizadas em instituições municipais ou através da Prefeitura Camboriú	10 pontos
Participação em Editais de Oficinas já publicados pela Fundação Cultural	Cadastramento e participação em Editais de Oficinas.	10 Pontos
Total máximo de pontos:	80 (oitenta) pontos	

6.2 Serão considerados credenciados osicineiros que atingirem a pontuação igualou maior que 30 (trinta) pontos.

6.3 Critérios De Desempate Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

6.3.1 Maior pontuação recebida no Campo componente “Participação em Editais e/ou projeto(s) cultural(is) pela Fundação Cultural”;

6.3.2 Maior pontuação recebida no campo Componente, Experiência em atividades artísticas- pedagógicas.

6.3.3 Maior pontuação recebida no campo componente “Experiências em atividades”.

7 –DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

7.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Camboriú e no Diário Oficial do Município a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Fundação Cultural de Camboriú.

7.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da

publicação no Diário Oficial do Município de Camboriú, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Fundação Cultural de Camboriú, a ser enviado por e-mail, no endereço eletrônico cultura@camboriu.sc.gov.br

7.3 Havendo interposição de recurso, a comissão de seleção terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a Comissão Julgadora, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, nas hipóteses que a Fundação Cultural de Camboriú não conseguira imediata e simultânea de todos os credenciados, o qual adotará os seguintes critérios de chamamento:

8.1.1 Formando turmas de alunos a Fundação Cultural chamará os primeiros colocados de cada modalidade.

8.1.2 Formando turmas em excesso, ou algum tipo de recusa ou impossibilidade do primeiro colocado, será chamado o segundo colocado e assim por diante.

8.1.3 Os Oficineiros que realizarem a inscrição no cadastramento permanente, deverão apenas atingir os pontos mínimos necessários (conforme item 6.2), sendo incluídos no final da classificação da modalidade inscrita.

8.2. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

8.3. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados por edital/e-mail divulgado no site da Prefeitura Municipal de Camboriú e terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do comunicado para apresentar junto a Fundação Cultural de Camboriú os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal (município do candidato);
- b) Certidão Negativa Estadual (estado do candidato);
- c) Certidão Negativa Federal;
- d) Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);
- e) Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações;

8.4. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado no prazo estabelecido no item 8.3, será convocado outro selecionado.

8.5. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% (dez por cento) de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

8.6 As certidões devem estar dentro do prazo de sua respectiva validade, tendo como base a data de habilitação da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

8.7 No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local,

demanda, características do público-alvo e perfil necessário para execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Cada oficineiro(a) receberá o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por hora efetivamente trabalhada.

9.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for, valor equiparado a demais secretarias e/ou Fundações no Município de Camboriú e na média de editais semelhantes a este na Região do Vale do Itajaí.

9.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente, até o dia 31 do mês, comprovada as prestações e execuções dos serviços, a nota poderá ser emitida no primeiro dia útil seguinte, mediante confirmação da Fundação Cultural e os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias após o envio da nota fiscal.

9.4. A nota fiscal só poderá ser emitida perante autorização da administração da Fundação Cultural de Camboriú, com a confirmação das horas aulas fornecidas.

9.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.6. A Fundação Cultural de Camboriú não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Cultural de Camboriú.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, comunicar à Direção do respectivo espaço que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

10.1.1. Nesta situação, oicineiro deverá executar os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços prestados serão avaliados mensalmente por membros designados pela Fundação Cultural. Caso a Fundação Cultural de Camboriú avalie não satisfatório o rendimento da oficina será rescindido o contrato;

11.2 O credenciado se obriga a zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos materiais e dos espaços.

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Fundação Cultural de Camboriú compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

12.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Camboriú, ouvidas as áreas competentes.

12.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

12.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Cultural de Camboriú.

12.5. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais

contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

12.6. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

12.7 A Fundação Cultural de Camboriú exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por membros designados, após o credenciamento no ato da assinatura do contrato.

12.8 A Fundação Cultural de Camboriú poderá, qualquer tempo, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar as áreas e oficinas previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas, desde que visem à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

Eliane Ribeiro Inácio Rocha de Oliveira
Presidente
Fundação Cultural de Camboriú

Cezar Moraes Ferminiano Lambertes
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação Cultural de Camboriú

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº013/2023

**CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS NO PROGRAMA CAMBORIÚ MAIS
CULTURA**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome completo: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

CNPJ/MEI: _____

Data de nascimento: _____

Nível de escolaridade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do Banco:	Nº Banco:	Agência:	Conta corrente:
----------------	-----------	----------	-----------------

Camboriú/SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº013/2023

**CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS NO PROGRAMA CAMBORIÚ MAIS
CULTURA**

ANEXOII

PROPOSTA DE OFICINA
Modalidade da oficina: () _____
Nome do Proponente:
Nome da Oficina:
DETALHAMENTO DAS AÇÕES DA OFICINA: (Descreva as principais atividades realizadas e conteúdo, tempo médio de duração/execução de cada atividade, e outras informações específicas importantes, de acordo com o projeto)
Metodologia: (Descreva o conjunto de práticas, estratégias didáticas e uso de recursos didáticos)
Objetivos:

Público-alvo:

(Descreva faixa etária, nível da oficina, iniciante ou intermediário)

Cronograma das Atividades/Propostas:

Declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos da Fundação Cultural de não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Fundação Cultural de Camboriú, por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

Camboriú/SC ___ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº013/2023

**CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS NO PROGRAMA CAMBORIÚ MAIS
CULTURA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, CPF:

,

_____, responsável legal do CNPJ

da proposta de oficina

DECLARO, na condição de inscrito, que:

a) Sou responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro e estou de acordo com os termos do Edital nº 012/2023 FCC, e com todas as suas exigências e normas relacionadas;

b) Tenho ciência que o envio do Projeto da Oficina para a inscrição não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Cultural de Camboriú não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta;

c) Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento e o oficinairo, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

d) Declaro que não sou servidor público municipal;

ESTADODESANTACATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDECAMBORIÚ
UNDAÇÃO CULTURAL DECAMBORIÚ

e) Autorizo, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam, com finalidade de divulgação por qual quer tipo de mídia, das atividades institucionais do Município de .

f) Declaro ter disponibilidade de horários para atender o Programa Camboriú mais Cultura e suas atividades.

g) Estou ciente e de acordo, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras;

Camboriú/SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato: